



PROCESSO N.º 1321/07

PROTOCOLO N.º 9.458.155-9

PARECER N.º 478/07

APROVADO EM 06/07/07

CAMARA DO ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO GERAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASTORGA

ASSUNTO: Negativa do pedido do Credenciamento e de Autorização de Funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade de Ensino a Distância.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1.. Pelo Ofício n.º 3212/2007- GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, de interesse do Colégio Geração – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Astorga, que por sua direção solicita credenciamento da Instituição de Ensino e autorização para funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação a Distância.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Geração - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional está situado à Avenida José Abrahão Keide, 355, no Município de Astorga, é mantido pelo Colégio Geração S/C Ltda.

Tendo os seguintes cursos autorizados e reconhecidos:

- a) Ensino Pré-Escolar e Ensino Fundamental séries iniciais foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 386/87 e reconhecido através da Resolução n.º 4081/91.
- b) O Ensino Fundamental – 5.^a a 8.^a séries pela Resolução n.º 45/89.
- c) O Ensino Médio foi autorizado pela Resolução n.º 13/03.
- d) O Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio foi autorizado pela Resolução n.º 157/06.
- e) Técnico em Agropecuária subsequente ao Ensino Médio, pela Resolução n.º 3 234/06.



PROCESSO N.º 1321/07

3. Trâmite do Processo

Para exame da matéria, nos termos da Deliberação n.º 01/07 – CEE, em seu artigo 10, o presente protocolado deveria estar precedido de análise realizada por comissão formada por três docentes designados pela Secretaria de Estado da Educação, devendo a citada comissão ter emitido relatório de vistoria e documental das condições da instituição, com parecer favorável ou desfavorável ao pleito.

Verifica-se, entretanto, que o referido relatório não faz parte integrante do processo. À fl. 247, a chefe do Núcleo Regional de Maringá, encaminhou o protocolado em pauta à CEF/DIE/SEED para análise e orientações.

Por conseguinte, a CEF/DIE/SEED, encaminhou o presente processo à SEED/DG, que posteriormente solicitou ao Conselho Estadual de Educação pronunciamento, com a cota nos seguintes termos:

(...) por se tratar de solicitação de Autorização e Credenciamento de estabelecimento de ensino para ofertar o curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade a distância – EAD. O Art. 3.º da Deliberação n.º 01/07-CEE não contempla o direito a oferta solicitada.

4. Justificativa

A referida Instituição, para o pleito da autorização de funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação a Distância, apresenta a seguinte justificativa:

Em atendimento às demandas e necessidades da rede pública e particular de ensino e de pessoas interessadas, em consideração ao número expressivo de professores que não alcançaram a habilitação necessária para o exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental. Justifica-se o presente projeto do Colégio Geração, para implantar o Curso Normal de Nível Médio, na modalidade à Distância, em parceria com o IESDE do BRASIL (Inteligência Educacional e Sistema de Ensino. (sem grifo no original)

O Colégio Geração – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localiza-se no município de Astorga, que fica no Norte do Paraná, numa Região privilegiada, próxima de centros importantes como Arapongas (30 km), Londrina (65 km), Apucarana (55 km) e Maringá (48 km).

Astorga faz parte da Micro-região 09 (nove) da Associação de Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, que congrega 29(vinte e nove) municípios irmanados em ação conjunta, integradora, com condições para o desenvolvimento e crescimento regional, visando o fortalecimento de cada unidade política e que provavelmente será viável para a dimensão e concretude deste projeto.

Diante do exposto, a presença pioneira do Colégio Geração, projetando e implementando o CND (Curso Normal de Nível Médio à Distância) para além



PROCESSO N.º 1321/07

de seus limites municipais, preferencialmente, para todo o Estado do Paraná, contando com uma estrutura técnico-pedagógica advinda da parceria com o IESDE BRASIL (que fornecerá materiais didáticos necessários) pretende ser sucesso garantido de uma oferta educacional profissionalizante para atender aos anseios de uma sociedade moderna e exigentemente competitiva.

O Colégio Geração cresceu e se consolidou como instituição educacional em prazo relativamente curto, em características importantes para propor, avançar e superar limites no campo da educação. (fl.34)

5 Objetivos

O Curso Normal de Nível Médio tem como objetivos:

Propiciar formação inicial e profissionais para atuar no magistério da Educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental:

Habilitar, em serviço, profissionais em exercício, sem a devida formação para o magistério, oferecendo-lhes oportunidade de titulação e de uma atuação mais competente;(sem grifo no original)

Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino através de metodologias que integrem teoria e prática e aproveitem os saberes e a experiência dos alunos;

Contribuir para a socialização do conhecimento aliada à modernização tecnológica condizente com as exigências da sociedade contemporânea;

Valorizar o papel do professor como agente crítico e criativo de transformação da sociedade, veiculando valores éticos, sociais, culturais e morais;

Formar cidadãos conscientes e críticos do papel que exercem na sociedade. (fl.201).

6. Período de integralização do curso:

“O prazo mínimo para a conclusão do curso é de 24 (vinte e quatro) meses.

Está prevista a necessidade de provas de recuperação após cada módulo.” (fl.206)

7. Função do professor-tutor na concepção da Instituição:

O papel do Tutor é, portanto, fundamental durante o desenvolvimento do curso. É ele quem vai acompanhar o percurso do aluno, aclarando pontos como suas formas de estudar e de aprender, as dificuldades que apresenta, as facilidades ou dificuldades que tem para procurar orientação, como utilizar a bibliografia de apoio, o quanto é capaz de articular a teoria e a prática, enfim, como ocorre o processo de crescimento desse aluno.(fl.206)

8. Informações comprovadas sobre as Condições Jurídica, Fiscal e Parafiscal, documentos apresentados:

a) Da Instituição:

- Balanço dos anos de 2005 e 2006 (fls.36 a 42)
- Prova do ato de criação (fl. 43);
- Contrato Social (fls. 44 a 46);
- Ata constitutiva da diretoria (fl. 47);



PROCESSO N.º 1321/07

b) Do imóvel:

- Contrato de Locação (fl.61);
- Planta de localização (fls.62 a 64);
- Planta Baixa (fls.65 a 67);
- O acervo bibliográfico está relacionado (fls.79 a 100);
- Laudo de Corpo de Bombeiros: apresenta declaração da Diretor de Obras do Município de Astorga , atestando que não possui corporação de corpo de bombeiros;
- Licença sanitária (fl. 69);
- Alvará de Funcionamento (fl. 70);

c) Certidões da Instituição

- Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais (fl.48);
- Certidão Negativa Cível fl.52);
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (fl.56);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e Municipais (fl.59);

d) Certidões das pessoas físicas:

- Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais (fls.49 a 50);
- Certidão Negativa Cível fls.51 a 52);
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (fls.54 a 55);
- Certidão Negativa Criminal (fls. 57 a 58);

9. Corpo Administrativo e Especialistas

Nome	Formação	Função
José Reschette	Pedagogia	Diretor
Patrícia Maller Pires das Neves	Ensino Médio	Secretária
Terezinha Caetano Goulart Silva	Pedagogia	Coordenadora do Curso e do Estágio
Marlemari Lourenço Rescherre	Pedagogia/Participou do Programa de Capacitação para Tutores c/h 10 horas	Indicada como especialista em Educação a Distância pelo proponente.



PROCESSO N.º 1321/07

10. Dados Gerais de Curso

- Formação profissional: Normal de Nível Médio com habilitação na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

- Área Acadêmica: Formação de Professores em Nível Médio

- Modalidade de oferta: A Distância

- Carga Horária: 4760 horas divididas em oito módulos (fl. 200)

- Regime de Matrícula: Modular

- Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária presencial prevista para cada disciplina (cf. fl.214).

11. Função Docente (Professor/Tutor)

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rosymar Pires de Oliveira	Língua Portuguesa	Letras/ Habilitação Português e Inglês
Elisângela Pereira borazio	Literatura	Letras - Habilitação Português /Francês e Literaturas correspondentes
Rosângela Clemente Galvão Turini	L.E.M - Espanhol	Letras - Habilitação Português/Inglês e respectivas Literaturas (Apresenta certificado de Pós Graduação em Língua Espanhola)
Luciana Theodorovicz Tesch	Educação Artística	Educação Artística
Claudia Cristina Gatti Felis	Comunicação e Informação	Letras/ Habilitação Português /Inglês e Literaturas correspondentes
Keila de Sá Banuth Machado	Matemática	Matemática
João Baptista Domingos Júnior	Física	Física
Denis Lucas	Química	Química
Graziela Cavallari	Biologia	Ciências – Habilitação em Biologia



PROCESSO N.º 1321/07

Terezinha Caetano Goulart Silva	História	História
Magali Dalla Pria	Geografia	Geografia
Márcia Raquel Branco de Almeida	Homem, Cultura e Sociedade	História
Odair Aparecido Tizeu	Filosofia	Filosofia
Terezinha Caetano Goulart Silva	Ética e Cidadania	História
Odair Aparecido Tizeu	Fundamentos Sóciofilosóficos da Educação	Filosofia
*Terezinha Caetano Goulart Silva	Psicologia Educacional	História
*Adriana Stoppock	Legislação Educacional	Pedagogia
*Márcia Raquel Branco de Almeida	História da Educação	História
Adriana Stoppock	Fundamentos da Educação Infantil	Pedagogia
Vilma Maria Spinella de Almeida	Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Ensino fundamental	Pedagogia
Vilma Maria Spinella de Almeida	Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Inclusão	Pedagogia
*Terezinha Caetano Goulart Silva	Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos	História
Luciana Theodorovicz Tesch	Educação Artística	Educação Artística
Patrícia Renata Malagutti	Literatura Infantil	Letras – Habilitação Português e Literaturas correspondentes
Fabiana Maria de Oliveira	Movimento	Educação Física
Eleana Carvalho Vessoni	Alfabetização	Pedagogia
Eleana Carvalho Vessoni	Linguagem Oral e Escrita I	Pedagogia
*Rosymar Pires de Oliveira	Didática para o Ensino da Língua Portuguesa	Letras – Habilitação Português / Inglês e respectivas Literaturas
Vilma Maria Spinella de Almeida	Matemática para a Educação Infantil	Pedagogia
Keila de Sá Banuth Machado	Didática para o ensino da Matemática	Matemática
*Márcia Raquel Branco de Almeida	Natureza e sociedade	História
Giselle Ivone Mattge	*Didática para o Ensino de Ciências	Ciências
*Neuris dos Santos	Didática para o Ensino da História e da Geografia	Ciências Sociais

* Não apresenta habilitação específica



PROCESSO N.º 1321/07

12. Material Didático:

O estabelecimento propõe a utilização de material de apoio didático para o curso formação de docentes, na educação a distância, em parceria com o IESDE DO BRASIL.

13. Instrumentos de Avaliação:

O processo de avaliação do aluno dar-se-á mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

Memorial Descritivo: elaborado pelo aluno ao longo de sua participação no curso.

Estudo Dirigido: atividades que não constam no material impresso do aluno.

Provas Escritas: individualizadas para cada aluno, são realizadas ao final de cada módulo.

Estágio Supervisionado: Composto de 800 horas de prática supervisionada – exercício profissional docente (ou estágio).

14. Sistema de Avaliação:

- Média por módulo
- Recuperação por módulo
- Média final será calculada por meio de média aritmética dos oito módulos
- Recuperação Final
- Avaliação do Estágio: prevista para os módulos 2,4,6 e 8

15 .Critérios de Aprovação: média final igual ou superior a 6,0 (seis) e média final do estágio, igual ou superior a 6,0 (seis).



PROCESSO N.º 1321/07

Matriz Curricular
Curso Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Educação a Distância

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO : COLÉGIO GERAÇÃO-Ensino Médio	MUNICÍPIO –ASTORGA
ENTIDADE MANTENEDORA: Colégio Geração S/S Ltda.	NRE:19- MARINGÁ-PR
Curso: Normal de Nível Médio, na modalidade de Ed. à Distância	Ano de Implantação: 2007
Módulos- 8	
Carga Horária- 4.760 horas	
Duração- 24 meses	

C.E.E. P.R.
Fl. n.º 2180

BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	Total hora / aula
		Língua Portuguesa	150							
Linguagens e Códigos	Literatura	114								114
	Língua Estrangeira – Espanhol			162						162
	Arte							72		72
	Comunicação e Informação							72		72
	Matemática		132							132
Ciências da Natureza e Matemática	Física							144		144
	Química					174				174
	Biologia			162						162
	História				186					186
Ciências Humanas	Geografia						180			180
	Homem, Cultura e Sociedade	84								84
	Filosofia		96							96
	Ética e Cidadania							60		60
	Subtotal Base Nacional Comum	348	228	324	186	174	180	348		1788
Formação Básica	Fundamentos sócio-filosóficos da Educação			120						120
	História da Educação	150								150
	Psicologia Educacional				120					120
	Legislação Educacional						60			60
Formação Multi-disciplinar	Fundamentos de Educação Infantil					72				72
	Fund. Teor. e Metod. Do Ensino Fundamental			72						72
	Fund. Teor e Metod. Da Inclusão		60							60
	Fundamentos da Educ. de Jovens e Adultos		60							60
	Arte para crianças								60	60
	Literatura Infantil							60		60
	Movimentação								96	96
Formação Didática Pedagógica	Alfabetização		150							150
	Linguagem Oral e Escrita								80	80
	Didática p/ o Ensino da Língua Portuguesa					240				240
	Matemática para a Educação Infantil							60		60
	Didática p/ o ensino da Matemática						240			240
	Natureza e Sociedade								60	60
	Didática p/ o Ensino da História e da Geografia								180	180
	Didática p/ o Ensino de Ciências				180					180
	Subtotal Diversificada	150	270	192	300	312	300	120	456	2100
	TOTAL PARCIAL (BNC + PD)	498	498	516	486	486	480	468	456	3888
	Estágio Supervisionado			200	200		200		200	800
	Atividades Complementares	12	12	6	6	6	12	6	12	72
	TOTAL GERAL	510	710	522	692	492	692	474	668	4760

Pela leitura da Matriz Curricular, pode ser constatado que o curso terá uma carga horária 4.760 horas, com duração de 24 meses, a distância.



PROCESSO N.º 1321/07

II - Mérito

1. O Artigo 5.º, da Deliberação n.º 01/2007 – CEE, que trata da normatização da educação a distância, diz textualmente:

As instituições credenciadas para a oferta de educação a distância poderão solicitar autorização, junto ao CEE, para oferecer o ensino fundamental e médio a distância, de acordo com o que estabelece o § 4.º do artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, N.º 9.394/96, **exclusivamente** para:

- I – complementação de aprendizagem,
- II – em situações emergenciais.

Parágrafo único. A oferta de educação básica nos termos do *caput* contemplará a situação de cidadãos que:

- I – estejam impedidos, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial;
- II – sejam portadores de necessidades especiais e requeiram serviços especializados de atendimento;
- III - se encontram no exterior, por qualquer motivo;
- IV – vivam em localidades que não contem com rede regular de atendimento escolar presencial;
- V - compulsoriamente sejam transferidos para regiões de difícil acesso, incluindo missões localizadas em regiões de fronteira; ou
- VI – estejam em situação de cárcere.

1.1 A Instituição em pauta não está credenciada para ofertar cursos a distância e sim cursos presenciais, nos níveis fundamental e médio. Embora, as referências pedagógicas, a dinâmica interna, a organização educacional necessárias para formação de professores no processo em pauta, trata-se de formação de professores a distância.

Cabe ressaltar, no entanto, que a instituição não apresenta em seu histórico experiência em Formação de Docentes presencial e no entanto, solicita a oferta do curso de formação de professores a distância, o que não garante o domínio dos conteúdos curriculares, em especial, a articulação teoria e prática ao longo do curso, conforme o estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, que são mandatórias.

1.2 A Lei n.º 9.424/96, que dispõe normativa sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF em seu artigo 9.º § 2º “Aos professores leigos é assegurado prazo de cinco anos para obtenção da habilitação necessária ao exercício das atividades docentes” (prazo que se esgotou no dia 24/12/2001).



PROCESSO N.º 1321/07

1.3. A Deliberação n.º 01/2007 – CEE, considerando o disposto no art. 80, da Lei n.º 9.394/96 e no Decreto Federal n.º 5622/2005, em seu artigo 2.º, expressam os níveis e modalidades educacionais em que a educação a distância poderá ser ofertada. A formulação de proposta ora apresentada, de curso para Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, embasa-se na Deliberação n.º 10/99 e 03/03 – CEE e no Parecer n.º 01/99 e Resolução 02/99, ambos do CNE, para cursos presenciais.

1.4. O Conselho Estadual de Educação, aprovou nos Pareceres n.º 1086/03, 1095/03 e 48/04, propostas da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, que apresentou um conjunto de ações, entre elas, a Proposta de Expansão da Educação Profissional, da Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no nível, modalidade normal.

Por conseguinte, a oferta de cursos expandiu-se na rede pública, dentre os princípios básicos: “comprometer-se com a formação e valorização dos profissionais da Educação”. (fl. 2, cf. Parecer n.º 1086/03).

Atualmente, estão autorizados 133 (cento e trinta e três) cursos de Formação de Docentes, organizados na forma presencial, nas escolas da rede pública do Estado do Paraná.

1.5. Ademais, a própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394/96, no artigo n.º 62, dispõe:

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

2. Dos aspectos da Proposta Pedagógica apresentada pela instituição conclui-se:

- Na proposta, ora analisada, para a formação de docentes para as séries iniciais do ensino fundamental, levando em conta as especificidades que são próprias, a natureza do curso, a organização curricular, os objetivos apresentados no processo para o curso pretendido, constata-se a não adequação ao ensino a distância.

- Não há consistência de dados que justifiquem a necessidade de oferta do curso.

- A explanação sobre o papel do tutor não atende suficientemente o processo educativo.

- A proposição de duração do curso é de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, o que não atende ao disposto no art.6.º §1.º da Deliberação 01/07 - CEE “Os cursos e programas a distância deverão ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial”.



PROCESSO N.º 1321/07

- Ausência de requisitos de acesso, que são as condições necessárias para que o aluno possa efetivar sua matrícula, antes do início do curso proposto, portanto, é de cumprimento obrigatório.

- A identidade do curso é requisito para definição do perfil do alunado. A proposta não prevê os recursos da tecnologia da informação, para que haja interação entre alunos e tutores, ao longo do curso.

- Na Matriz Curricular não consta: a organização da oferta do curso, bem como, não especifica a carga horária a distância e presencial.

- A proposta pedagógica não explicita como serão organizados os denominados momentos presenciais e a distância. Refere-se, apenas, à modalidade a distância aplicada à estrutura do curso de forma genérica. Observa-se que a ênfase dada é para o material didático compostos por 2 (dois) DVDs que acompanham o livro.

- Não apresenta possibilidade de acesso à biblioteca virtual.

- Não se constata política de suporte aos tutores, nem mesmo a relação numérica tutor x aluno.

- O material didático apresentado no processo é composto de um livro e dois DVDs, propondo parceria com o IESDE (fl.111). Para a mediação didático-pedagógica na educação a distância, o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem dar-se-á para além do material escrito, ocorrendo, também, com a utilização de meios e tecnologias de informação.

Finalmente, é importante reafirmar que o curso de formação de docentes para educação infantil e séries iniciais, deve estar pautado na disponibilidade para o diálogo, na permanente troca de experiências, na formação de grupos de discussão, mudando e crescendo para efetiva atuação profissional, cujo foco de trabalho é a criança e seu desenvolvimento. Ensinar é uma especificidade humana, e por ser humana, a formação docente requer convívio com a teoria e a prática, estabelecendo referências pedagógicas e forma de atuação que permitam necessárias interações entre professores e alunos. Para tanto, o tempo presencial é essencial para sua formação.

Este Conselho Estadual de Educação define a atuação do docente para Educação Infantil na Indicação n.º 01/2005 da Deliberação n.º 02/2005- CEE, da mesma forma para o Ensino Fundamental na Indicação n.º 01/2006 Deliberação n.º 03/2006 –CEE.



PROCESSO N.º 1321/07

III – VOTO DA RELATORA

À luz do exposto, considerando a necessidade de uma proposta pedagógica consistente e coerente com a finalidade a que se destina, nega-se o pedido de credenciamento e de autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade de ensino a distância, do Colégio Geração - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Astorga.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de julho de 2007.

:DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de julho de 2007.